PROCURADORIA JURÍDICA / CMS

EXAMINADO E APROVADO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 20/2020

EDITAL DO PE. Nº 20/2020

UNIDADE SOLICITANTE – ASSESSORIA DE INFORMÁTICA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO -** 872/2020

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Soluções integradas de Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de **software de processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria e *app mobile ios/android*** para a Câmara Municipal de Salvador - BA, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela CMS, ou hospedagem em nuvem, com adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual desta Casa em comento.

PROJETO/ ATIVIDADE

01.031.018.2.2489 – **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA

33.90.40 – **Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica**

MODO DE DISPUTA DE LANCES

ABERTO E FECHADO

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Conforme ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO (S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO II** MINUTA DO CONTRATO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cadastramento das propostas no sistema a partir de 13/10/2020 - Hora: 08:00h (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br – (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412
Data de abertura da sessão pública: 26/10/2020 - Hora: 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.

REGÊNCIA LEGAL

Será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Rio Lima, Rua Ruy Barbosa, 19, 4º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.070 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422.
PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br; E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br
PREGOEIRO: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO

OBSERVAÇÕES:

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada pela Portaria nº 03/2020 publicada no DOL de nº 5.640 do dia 10 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, **TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela **PROJUR**.

Esta licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº 872/2020**, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela LC nº 123/2006, LC 147/2014, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Dia: 26/10/2020
Hora: 10h (horário de Brasília/DF)
Pregoeiro: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412

ADJUDICAÇÃO: menor preço por ITEM

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

Despesa e recursos orçamentários
A despesa total com a execução do objeto desta licitação foi estimada conforme orçamento com o valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes no Mapa analítico colacionado aos autos do processo administrativo.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2020 e 21, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.018.2.248900 – Manutenção dos Serviços Tecnologia da informação - CMS.	3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Anexos:
I – Termo de Referência
II – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Soluções integradas de Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de **software de processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria e app mobile ios/android** para a Câmara Municipal de Salvador - BA, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela CMS, ou hospedagem em nuvem, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual desta Casa em comento no total de número de horas para adequação. Contemplando os atributos funcionais destacados no anexo I, incluindo:

- Serviço de implantação;
- Implementação;
- Parametrização;
- Customização;
- Manutenção/garantia;

Serviço será prestado em 12 meses podendo ser renovado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Justificativa de serviço comum conforme Lei 10520/2002.

1.1. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER - 27022** – OUTROS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer *jus* aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, atendendo aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a. empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMS, durante o prazo da sanção aplicada;

b. empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1. Considera-se "participação indireta" a que alude o ar t. 9º da Lei nº 8.666/93 à participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h. empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

i. empresário e sociedade empresária ou simples que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

j. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas àquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum,

exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. a perda da senha ou a quebra de sigilo devem ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar a referida proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **Item 11** deste edital.

4.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do campo próprio do sistema.

4.2.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

a. Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital.

4.4. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.6.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato depois de vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, por meio do e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

a. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

b. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

c. as informações registradas na descrição do objeto evidenciar, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance poderá encaminhá-lo novamente.

7.5.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

SUBITEM I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até dez por cento superior àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBITEMI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;

b. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, "a",** para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, "b"**, ou não ocorrendo à regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.17,** ou, ainda, não ocorrendo à contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, "a",** para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.09 a 10.11** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o **Pregoeiro**, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

9.3.1. O **Pregoeiro** solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance e/ou ao valor ofertado após negociação, por meio de campo próprio do sistema.

9.3.2. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance e/ou ao valor ofertado após negociação, bem como de documentos complementares é de, no mínimo**, 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.4. No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no *Chat*. Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de até **10 (dez) minutos** para manifestação do licitante.

9.4.1. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo referido no **item 9.4, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para envio de proposta adequada. Observando o disposto no **item 5.4 do edital** no tocante à responsabilidade decorrente do não acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Não serão aceitas propostas com valores global e /ou unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.

10.4.2. Ocorrendo a situação prevista na condição **10.4.1**, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas condições **10.3**.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.9. É ônus de a licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço dentro do valor referencial estimado. A presente análise será feita após a fase de lances.

10.11. Ocorrendo a situação descrita na condição **10.10** e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

10.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

11. PROVA DE CONCEITO:

11.1. A licitante do certame classificada em primeiro lugar, conforme prevê o Edital deverá comprovar, também, por meio de demonstração visual, a equipe técnica e operacional da Assessoria de Informática, que o SOFTWARE de processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria atende integralmente aos requisitos obrigatórios que se encontram definidos no ANEXO I;

11.2. A empresa na apresentação deverá comprovar que o Sistema atende 100% (cem por cento) do quanto previsto no ANEXO I para os itens 4, 5 e seus subitens. Entretanto será concedido a empresa prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da emissão do parecer técnico, para as customizações necessárias visando o pleno atendimento do item 4, desde que a mesma tenha comprovado na apresentação **o atendimento de minimamente 80% (oitenta por cento) do quanto previsto nos item 4 e seus subitens do ANEXO I** e tenha comprovado na apresentação **o atendimento de 100% (cem por cento) do quanto previsto no item 5, e seus subitens do ANEXO I;**

11.2.1. Caso tenha sido concedido a empresa os 2 (dois) dias corridos para adequação, a apresentação se dará no primeiro dia útil subsequente, em horário previamente combinado no dia da primeira apresentação;

11.3. A empresa será informada, via parecer técnico emitido, quanto aos itens que não foram atendidos na apresentação para alcançar **minimamente 80% (oitenta por cento) do quanto previsto no item 4 e seus subitens do ANEXO I** e **100% (cem por cento) do quanto previsto no item 5, e seus subitens do ANEXO I, além de constar no parecer a data da próximo apresentação. Caso esses percentuais de atendimento não sejam alcançados, será adotado o procedimento citado no item 7.5 do ANEXO I;**

11.4. Caso a empresa tenha obtido a concessão do prazo que **cita o item 7.2 do ANEXO I**, e depois de decorrido o prazo previsto e não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da CMS as customizações visando o pleno atendimento será adotado o procedimento **citado no item 7.5 do ANEXO I**

11.5. A CMS procederá a sua desclassificação, passando assim a convocar a licitante remanescente mais bem classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste termo de referência;

11.6. A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da licitante vencedora cabendo a CMS o acompanhamento desta atividade para garantir que a demonstração seja efetuada de forma legítima e comprove a capacidade do aplicativo, de produzir as funcionalidades relacionadas nos testes de conformidade.

11.7. O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar no certame, para apresentação do Sistema, a fim de realizar o teste de conformidade, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços do sistema e verificação da existência de todos os requisitos solicitados;

11.8. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro via chat, para preparar sua apresentação das funcionalidades do sistema para o teste de conformidade. Todo o equipamento deve ser fornecido pela empresa 1º classificada na data marcada;

11.9. Na hipótese da licitante classificada em primeiro lugar ser desclassificada no teste de conformidade, os demais licitantes serão convocados por meio

eletrônico para apresentar o seu teste, na ordem de classificação da etapa de lances do pregão;

11.10. A contratante divulgará a data agendada e convocará os demais licitantes participantes a fim de que, se querendo, participem da apresentação prevista no item do presente Termo de Referência;

11.11. A contratante divulgará a data agendada e convocara os demais licitantes participantes a fim de que, se querendo, participarem da apresentação prevista no item do presente termo de referência;

11.12. A contratante divulgará a data agendada e convocará os demais licitantes participantes a fim de que, se querendo, participem da apresentação prevista no item do presente termo de referência;

11.13. Não tendo a empresa apresentado a solução proposta em tempo hábil previsto à contratante procederá a sua desclassificação, passando assim a convocar a licitante remanescente mais bem classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste termo de referência;

11.14. A equipe técnica da contratante emitira após a realização da apresentação o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar à Comissão de Licitação acerca do atendimento ou não das exigências contidas no termo de referência;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

12.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditiva de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

OBS. As declarações de que tratam as **condições 12.1.1 e 12.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

12.1.3. Habilitação jurídica:

a. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.1.4. Regularidade fiscal:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

12.1.5. Regularidade trabalhista:

a. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

i. O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

ii. **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

iii. **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU - Plenário de nºs 119/2016 e 2293/18).

c. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

ii. Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta da licitante;

iii. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

d. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

e. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

f. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

12.1.2. Qualificação técnica:

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

b. Para a conclusão da habilitação técnica será obedecido o rito conforme **ITEM 11- PROVA DE CONCEITO**, onde a Equipe Técnica da CMS emitirá o Termo de Aceite.

i. Os critérios para julgamento quanto ao atendimento das exigências do sistema estão previstos nos itens 4, 5 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência. A equipe técnica e operacional da ASSIN utilizará o ANEXO DO TR para avaliar a demonstração da Empresa arrematante do objeto do certame para fins de habilitação

12.2. Demais disposições quanto à qualificação técnica em **havendo, vide o Anexo I, Termo de Referência.**

12.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o disposto na parte final da condição 12.1.6.1, alínea "b".

12.4. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.6. No caso das alíneas da **condição 12.5**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.7. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.

12.8. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. As regularidades fiscais e trabalhistas poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

12.10. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

12.11. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

12.11.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.13. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

12.13.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

12.14. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

12.15. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua Ruy Barbosa, 19, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-070, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

SUBITEM I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.17. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

12.18. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

12.19. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

12.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.18**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

13. DA VISTORIA

13.1. Fica facultado às empresas interessadas em VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

13.1.1. Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão mediante prévio agendamento de horário junto a Administração da Contratante, com o Assessor Chefe de Informática Marcio Cabral, de segunda a quarta-feira pelo telefone 71 3320-0143, ou via e-mail assin@cms.ba.gov.br , no endereço Rua Ruy Barbosa, 19, Ed. Rio Lima, 4º andar – Centro - Salvador/Bahia até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, devendo emitir "Declaração de Visita e Vistoria Técnica" em papel timbrado da CMS

13.1.2. A licitante que optar por não realizar a VISTORIA PRÉVIA, deverá apresentar no momento do envio da documentação Habilitatória, **declaração de ABSTENÇÃO**. A mesma deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame.

13.2. Caso haja dúvidas quanto aos serviços a serem desempenhados, a empresa deverá entrar em contato com a Administração da Contratante, com o Assessor Chefe de Informática Marcio Cabral, com o escopo de obter as informações necessárias para a elaboração da proposta.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

14.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

14.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também

via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

14.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo administrativo nº 70/2019 franqueada aos interessados.

14.6.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

14.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.8.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

15.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

15.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu desprovimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo II, com cláusulas regidas pela Lei nº 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

16.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal, seguindo-se o quanto estabelecido no Anexo I deste Edital.

16.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, bem como não haver existência de débitos junto ao CADIN municipal conforme Lei municipal 8.421/13.

16.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do **prazo de 10 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

c. O contrato anexo II será assinado pelo responsável da empresa mediante **certificação digital** reconhecida pelo ICP - Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil)

16.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

16.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 16.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da **Lei nº 10.520/2002**.

16.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

17.2. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

17.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Salvador.

17.4. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

17.5. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

17.6. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

19. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELODESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR EDE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a. não mantiver a proposta, injustificadamente;

b. comportar-se de modo inidôneo;

c. fizer declaração falsa;

d. cometer fraude fiscal;

e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;

f. falhar ou fraudar na execução do contrato;

g. não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;

h. recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

i. não executar o objeto licitado;

j. retardar a execução do objeto licitado;

k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

19.2. Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

19.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na **condição 19.6**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

19.8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

19.9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência da CMS, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, informando o número deste Pregão.

20.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos através do telefone (71) 3320-0421/0422 de segunda a quarta-feira, no horário das 08h às 12h, ou conforme portaria expedida por esta edilidade alterando o expediente administrativo

20.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada nesta Câmara, de segunda a quarta-feira, no horário das 08h às 12h, ou conforme portaria expedida por esta edilidade alterando o expediente administrativo

20.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.1.4. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.1.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 17, deste Edital;

21.2. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

22.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Câmara Municipal de Salvador, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a quarta (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e https://www.cms.ba.gov.br/.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

22.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

22.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.10. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

22.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

22.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.13. Devido à exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, faz-se necessário o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no **Item 12 – DA HABILITAÇÃO** para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função "convocar anexo" no sistema Comprasnet.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Termo de Referência;

23.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM;

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS

24.1. O custo máximo da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances e negociação com o Pregoeiro.

Salvador, 21 de setembro de 2020

Adriano Motta Gallo
Diretor Administrativo

ANEXO I

SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DIGITAL DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, JULGAMENTO E OUVIDORIA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Soluções integradas de Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de **software de processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria e app mobile ios/android** para a Câmara Municipal de Salvador - BA, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela CMS, ou hospedagem em nuvem, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual desta Casa em comento no total de número de horas para adequação. Contemplando os atributos funcionais destacados no anexo I deste termo de referência, incluindo:

- Serviço de implantação;
- Implementação;
- Parametrização;
- Customização;
- Manutenção/garantia;

Serviço será prestado em 12 meses podendo ser renovado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Justificativa de serviço comum conforme Lei 10520/2002.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Promover uma ruptura nas práticas tradicionais de acolhimento de manifestação e fiscalização dos atos da administração, modernizando a maneira de tratá-los.

A informatização dos ritos fiscalizatórios desde o seu ingresso no protocolo ou na Ouvidoria, passando pela distribuição para áreas afins até a devida formação das comissões fiscalizatórias. Destarte, esse complexo informacional facilitará as atividades do setor de ouvidoria e dos Edis e, ao mesmo tempo, permitirá aos cidadãos

acompanharem, via web ou app, todo o andamento dos processos e manifestações, salvo se legislação hodierna exigir tramitação em regime de sigilo.

Um software programado para armazenar digitalmente um processo, segue guardadas as particularidades, as práticas modernas que hoje já são realidade nos processos judiciais, na Receita Federal do Brasil, em diversos Tribunais de Contas, inclusive no distinto TCM-BA.

O processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria tem finalidade ímpar em nosso Estado Democrático, qual seja: democratizar a informação. Através da sua construção em ambiente virtual e disponível na rede mundial de computadores, terão os cidadãos livre acesso aos processos fiscalizatórios e manifestações as quais, em questão de tempo, disciplinarão, direta ou indiretamente, a vida deles próprios.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto constitui-se em contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Soluções integradas de Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de **software de processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria e app mobile ios/android**. As características do sistema e funcionalidades, existente nesse termo de referência (TR), foram baseadas em requisitos, reivindicações necessárias, através de reuniões com a Ouvidoria, Diretoria Legislativa, Comissões, Coordenação da Diretoria Legislativa e Setores das Coordenações Legislativa, além de cumprir com a meta estabelecida pelo **Decreto Legislativo PDL - 2/2017.**

Dessa forma essa TR contempla todas as solicitações feitas nas reuniões para um sistema que auxiliará toda a tramitação das proposições desde a entrada da Manifestação, como também toda sua movimentação entre setores. Esta ferramenta deverá simplificar a atividade dos servidores e parlamentares, além de colaborar com a transparência da instituição.

3.1. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta, da solução informatizada de **software de processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria**, onde todos os requisitos deverão obrigatoriamente ser atendidos, e deverão estar demonstrados na apresentação da solução. Caso a solução apresentada não atenda aos itens 4, 5 e seus subitens do **"SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DIGITAL DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, JULGAMENTO E OUVIDORIA"** deste termo de referência (TR), a empresa será passível de **desclassificação/inabilitação**;

3.2. A solução deverá ser contemplada com implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva em conjunto com a equipe da CMS, em todo o período de vigência do contrato;
3.3. A solução deverá possuir interface em HTML5, CSS e rodar Java Script na camada cliente;
3.4. A solução deve ser capaz de sofrer modificações, necessárias ao negócio da contratante, permitindo à contratante, em qualquer tempo, caso deseje, manter ou evoluir suas funcionalidades CUSTOMIZADAS sem intervenção do fornecedor da solução, para isso as fontes deverão ser entregues a CMS;

4. CARACTERISTICAS GERAIS:

4.1. A solução deverá utilizar sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server 2014 e ou superior;
4.2. A solução deverá possuir banco de dados único;
4.3. A solução deverá possuir interface 100% web;
4.4. A solução deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado, como Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, em suas versões mais recentes;
4.5. A solução deverá permitir que as cores do sistema sejam alteradas em tempo de execução pelo administrador da contratante, de forma a se adequar as cores à identidade visual da contratante para o sistema web;
4.6. A solução deverá ser compatível com Windows 2012 Server (ou superior), para os servidores;
4.7. Funcionar nas plataformas de 64 bits;
4.8. A solução deverá rodar sobre a plataforma J2EE;
4.9. A solução deverá funcionar com servidores de aplicação Tomcat ou JBoss para a plataforma J2EE;
4.10. A solução deverá possuir chat interno para os usuários do sistema, permitindo trocar informações online com múltiplas pessoas ao mesmo tempo;
4.11. A solução deverá possuir em todos os seus formulários, opção para que os usuários do sistema acessem tutoriais criados pela contratante, referente ao formulário em utilização;
4.12. A solução deverá permitir que a contratante possa criar seus próprios tutoriais em vídeo e em PDF em softwares distintos, posteriormente ligando-os aos formulários conforme cita o item 4.11;
4.13. **Segurança:**
4.13.1. A autenticação de acesso a solução se dará exclusivamente por login/senha, autenticação de dois fatores, autenticação com certificado

digital padrão ICP-Brasil, sendo opção da contratante a parametrização, podendo alternar entre os tipos de autenticação a qualquer momento;

4.13.2. A solução deverá utilizar no mínimo certificados digitais modelos A1 ou A3, ou ambos;

4.13.3. Deverá permitir que o tipo de login seja diferente do tipo de login do app;

4.13.4. A senha registrada no banco de dados deverá ser criptografada;

4.13.5. Caso, através do banco de dados o campo onde é guardada a senha de um registro do usuário seja copiada e colada em outro registro existente, a mesma não deverá funcionar;

4.14. **Perfil e grupo de usuário:**

4.14.1. Deverá possuir um modo gerenciador onde permita apenas nesse modo definir as permissões de acesso;

4.14.2. A solução deverá permitir a criação de grupos de usuários para ser utilizado junto ao perfil, colocando os usuários dentro de grupos;

4.14.3. A solução deverá permitir a realização das permissões de acesso da solução, onde deverá ser ligado aos grupos de usuários, permitindo as seguintes opções: Visível, Habilitado, Apenas Leitura, Incluir, Excluir;

4.14.4. As opções de perfil devem poder ser aplicadas em menus, formulários, campos e botões do formulário;

4.15. **Usuário e senha:**

4.15.1. A solução deverá permitir que seja informada no mínimo login, senha, nome completo, e-mail, se o usuário é administrador da solução, foto, quais soluções o usuário terá acesso no caso de haver mais de uma solução integrada;

4.15.2. Deverá permitir que o usuário possa ser ligado a um ou mais grupos de usuários, com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança;

4.16. **Log da Solução:**

4.16.1. A solução deverá possuir LOG para todos os formulários que tenham CRUD completo [4], o log deverá registrar: data, hora, tipo: (Inclusão, Alteração, Exclusão), usuário;

4.16.2. No caso de alteração guardar o conteúdo alterado exibindo o conteúdo antigo e o conteúdo novo da alteração;

4.16.3. No caso de exclusão indicar o registro que foi excluído;

4.17. Deverá possuir na tela de login opção para recuperação de senha por e-mail;

4.18. Após o login devera exibir no mínimo nome, foto, unidade interna do usuário logado e número de documento de identificação oficial, que poderá ser RG, ou CPF, ou passaporte, ou CNH ou outros;

4.19. Deverá permitir que o próprio usuário logado altere sua senha;

4.20. **Deverá possuir integrada a solução, monitor de recursos com as funcionalidades abaixo:**

4.20.1. Representação gráfica com uso da memória física;

4.20.2. Representação gráfica com histórico de uso da memória física;

4.20.3. Quadro informativo da memória física total, em uso e disponível;

4.20.4. Quadro informativo da memória total, e consumida do servidor da aplicação;

4.20.5. Quadro informativo da versão do servidor de aplicação, solução operacional que está sendo rodado o servidor de aplicação com sua versão, host e endereço ipv4;

4.20.6. Representação gráfica com uso da CPU;

4.20.7. Representação gráfica com histórico de uso da CPU;

4.20.8. Representação gráfica com espaço utilizado dos discos, e espaço livre.

4.21. **Formulários com CRUD completo [4], deverão possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:**

4.21.1. Inclusão, alteração, exclusão, refresh do formulário todo, refresh do registro corrente, navegação registro inicial, registro anterior, próximo registro, registro final, ajuda resumida das funcionalidades do formulário, log de atividade do formulário;

4.21.2. Opção de colocar valor padrão nos campos, a partir de um registro preexistente, a definição deverá ser diferenciada por usuário [5];

4.21.3. Tecla de atalho para as funções de inclusão, alteração, exclusão e Navegação;

4.21.4. Deverá possuir rotina que permita a busca ou pesquisa de registros nos formulários;

4.21.5. Deverá permitir no mínimo que o usuário determine as condições de busca entre: igual, iniciando com, terminando com, contendo. Caso o conteúdo do campo seja numérico a busca deve permitir: igual, maior que, menor que, maior ou igual, menor ou igual, iniciando com;

4.21.6. Deverá permitir que o usuário crie, salve e remova pesquisas possibilitando acrescentar qualquer campo do formulário a condição de filtragem, a definição deverá ser diferenciada por usuário [5];

4.21.7. Deverá permitir no mínimo a exportação da pesquisa para xml, html, txt, permitindo assim a impressão da pesquisa;

4.21.8. Deverá permitir que as colunas da pesquisa sejam ordenadas cumulativamente além de indicar visualmente nas colunas que estão sendo ordenadas se a ordenação está sendo ascendente ou descendente;

4.21.9. Deverá permitir limpar a ordenação das colunas da pesquisa de forma rápida;

4.21.10. Deverá permitir exibir, ocultar ou alterar a ordem mostrada das colunas da pesquisa;

4.22. **Notificações Gerais:**

4.22.1. A solução deverá permitir a parametrização prévia para utilização de envio de notificações (e-mail). Podendo ser configurado um e-mail de remetente para cada aplicação disponível.

4.23. A solução deverá registrar as ocorrências com número único;

4.24. A solução deverá registrar o histórico de toda a movimentação da tramitação de manifestações em campo próprio, devera também registrar toda a movimentação da tramitação da análise de contas em campo próprio, desde a abertura até a finalização;

4.25. A solução deverá permitir que todo o registro do histórico seja armazenado em formato de texto/html nos campos próprios citado no item 4.24;

4.26. Deverá possuir gerenciamento e CRUD completo [4] para todas as tabelas envolvidas nos processos;

4.27. Deverão possuir gerenciamento e CRUD completo [4] de empresas, (setores, departamentos, diretorias), funcionários, onde no bando de dados sejam registrados em tabela única de cadastro geral, mas que possuam seus próprios formulários de CRUD;

4.28. Deverá ser permitido anexar arquivos para manifestações da ouvidoria;

4.29. Deverá ser permitido anexar arquivos para o tramite da ouvidoria;

4.30. Deverá ser permitido anexar arquivos para as contas analisadas;

4.31. Deverá ser permitido anexar arquivos para o tramite das contas analisadas;

5. APP ANDROID/IOS:

5.1. A solução deverá possuir aplicativo mobile para acesso em sistemas operacionais Android/iOS;

5.2. O aplicativo não deverá ser construído com webview, deverá ser em linguagem nativa;

5.3. A autenticação de acesso ao aplicativo se dará exclusivamente por login/senha, autenticação de dois fatores, e autenticação com certificado digital padrão ICP-

Brasil, sendo opção da contratante a parametrização, podendo alternar entre os tipos de autenticação a qualquer momento;

5.4. O aplicativo deverá utilizar no mínimo certificado digital modelos A1 e/ou A3, e/ou ambos;

5.5. O aplicativo deverá permitir que o tipo de login seja diferente do tipo de login do sistema web;

5.6. O aplicativo deverá exibir identificação do usuário com no mínimo as seguintes informações: Nome, CPF, Foto, caso seja servidor e/ou operador da solução acrescentar cargo, setor.

5.7. O aplicativo deverá possuir função para o próprio usuário trocar sua senha;

5.8. O aplicativo deverá possuir função de recuperação de senha;

5.9. **Referente à apreciação de contas;**

5.9.1. O aplicativo deverá exibir relação das contas apreciadas com no mínimo as seguintes informações: data da abertura, exercício, entidade;

5.9.2. O aplicativo deverá permitir exibir o histórico da tramitação das contas;

5.9.3. O aplicativo deverá exibir o status de tramitação das contas;

5.9.4. O aplicativo deverá permitir que as cores dos status sejam parametrizadas pelo administrador;

5.9.5. O aplicativo deverá permitir o compartilhamento das informações referentes no mínimo através de Whatsapp, e-mail, sms;

5.9.6. O aplicativo deverá possuir função para copiar o histórico da tramitação com texto legível para leitura humana;

5.9.7. O aplicativo deverá permitir a filtragem dos dados exibidos por todo o conteúdo do cartão de exibição;

5.9.8. O aplicativo deverá permitir a visualização dos documentos anexados relativos à tramitação;

5.9.9. O aplicativo deverá permitir o compartilhamento dos arquivos anexados na conta principal e também os arquivos anexados na tramitação, no mínimo através de WhatsApp, e-mail, sms;

5.10. **Referente à ouvidoria;**

5.10.1. O aplicativo devera exibir as manifestações realizadas para a ouvidoria que foram realizadas pelo usuário logado;

5.10.2. O aplicativo devera exibir o histórico da tramitação das manifestações;

5.10.3. O aplicativo deverá exibir o status de tramitação das manifestações;

5.10.4. O aplicativo deverá permitir que as cores dos status sejam parametrizadas pelo administrador;

5.10.5. O aplicativo deverá permitir o compartilhamento das informações referentes no mínimo através de Whatsapp, e-mail, sms;

5.10.6. O aplicativo deverá possuir função para copiar o histórico da tramitação com texto legível para leitura humana;

5.10.7. O aplicativo deverá permitir a filtragem dos dados exibidos por todo o conteúdo do cartão de exibição;

5.10.8. ;

5.10.9. O aplicativo deverá permitir a visualização dos documentos anexados relativos à tramitação;

5.10.10. O aplicativo deverá permitir o compartilhamento dos arquivos anexados na manifestação principal e também os arquivos anexados na tramitação, no mínimo através de WhatsApp, e-mail, sms;

6. DASHBOARD:

6.1. A solução deverá possuir no mínimo dashboards que contemplem níveis de informações para ouvidoria;

6.2. Todos os dashboards deveram possuir tutoriais em vídeo e PDF demonstrando a utilização do dashboard, conforme já citado em item anterior;

6.3. Todo o tratamento das informações de ocorrências deverá ser realizado a partir do dashboard;

6.4. Permitir visualizar graficamente informações dos tipos de ocorrências mais utilizados Top10, podendo filtrar no mínimo por exercício;

6.5. Permitir visualizar graficamente informações da quantidade de ocorrências realizadas, por status, podendo filtrar no mínimo por exercício;

6.6. Possuir grade onde seja possível visualizar as ocorrências em aberto e em atendimento, podendo filtrar no mínimo por exercício, data, status;

6.7. Permitir adicionar informações complementares a ocorrência;

6.8. Permitir exibir o histórico do atendimento da ocorrência;

6.9. Permitir realizar todo o tratamento das ocorrências;

6.10. Possuir funcionalidade de finalizar as ocorrências;

6.11. Possuir funcionalidade de cancelamento das ocorrências;

7. PROVA DE CONCEITO:

7.1. A licitante do certame classificada em primeiro lugar, conforme prevê o Edital deverá comprovar, também, por meio de demonstração, a equipe técnica e operacional da Assessoria de Informática, que o **SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DIGITAL DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, JULGAMENTO E OUVIDORIA** e o

aplicativo mobile, atende integralmente aos requisitos obrigatórios que se encontram definidos **neste TR**;

7.2. A empresa na apresentação deverá comprovar que o Sistema atende 100% (cem por cento) do quanto previsto no ANEXO I para os itens 4, 5 e seus subitens. Entretanto será concedido a empresa prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da emissão do parecer técnico, para as customizações necessárias visando o pleno atendimento do item 4, desde que a mesma tenha comprovado na apresentação **o atendimento de minimamente 80% (oitenta por cento) do quanto previsto nos item 4 e seus subitens do ANEXO I** e tenha comprovado na apresentação **o atendimento de 100% (cem por cento) do quanto previsto no item 5, e seus subitens do ANEXO I;**

7.2.1. Caso tenha sido concedido a empresa os 2 (dois) dias corridos para adequação, a apresentação se dará no primeiro dia útil subsequente, em horário previamente combinado no dia da apresentação;

7.3. A empresa será informada, via parecer técnico emitido, quanto aos itens que não foram atendidos na apresentação para alcançar **minimamente 80% (oitenta por cento) do quanto previsto no item 4 e seus subitens do ANEXO I** e **100% (cem por cento) do quanto previsto no item 5, e seus subitens do ANEXO I, além de constar no parecer a data da próximo apresentação. Caso esses percentuais de atendimento não sejam alcançados, será adotado o procedimento citado no item 7.5 do ANEXO I;**

7.4. Caso a empresa tenha obtido a concessão do prazo que cita o item 11.2, e depois de decorrido o prazo previsto e não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da CMS as customizações visando o pleno atendimento serão adotadas no procedimento citado no item 7.5

7.5. A CMS procederá a sua desclassificação, passando assim a convocar a licitante remanescente mais bem classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste termo de referência;

7.6. A Prova de Conceito será realizada mediante ANEXO A – FORMULARIO DE PROVA DE CONCEITO: A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da licitante vencedora cabendo a CMS o acompanhamento desta atividade para garantir que a demonstração seja efetuada de forma legítima e comprove a capacidade do aplicativo, de produzir as funcionalidades relacionadas nos testes de conformidade.

7.7. O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar no certame, para apresentação do Sistema, a fim de realizar o teste de conformidade, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços do sistema e verificação da existência de todos os requisitos solicitados;

7.8. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro via chat, para preparar sua apresentação das funcionalidades do sistema para o teste de conformidade. Todo o equipamento deve ser fornecido pela empresa 1º classificada na data marcada;

7.9. Na hipótese da licitante classificada em primeiro lugar ser desclassificada no teste de conformidade, os demais licitantes serão convocados por meio eletrônico para apresentar o seu teste, na ordem de classificação da etapa de lances do pregão;

7.10. A contratante divulgará a data agendada e convocará os demais licitantes participantes a fim de que, se querendo, participem da apresentação prevista no item do presente Termo de Referência;

7.11. A contratante divulgará a data agendada e convocara os demais licitantes participantes a fim de que, se querendo, participarem da apresentação prevista no item do presente termo de referência;

7.12. A contratante divulgará a data agendada e convocará os demais licitantes participantes a fim de que, se querendo, participem da apresentação prevista no item do presente termo de referência;

7.13. Não tendo a empresa apresentado a solução proposta em tempo hábil previsto à contratante procederá a sua desclassificação, passando assim a convocar a licitante remanescente mais bem classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste termo de referência;

7.14. A equipe técnica da contratante emitira após a realização da apresentação o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar à Comissão de Licitação acerca do atendimento ou não das exigências contidas no termo de referência;

8. GLOSSÁRIO

Boas Práticas (1)

Entende-se por boas práticas, um framework para gerenciamento de serviços que seja padronizado e adaptativo. A utilização das melhores práticas ajuda as organizações a atingirem seus objetivos de negócio utilizando apropriadamente os serviços de diversas áreas distintas.

Unidade Interna (3)

Entende-se por unidade interna, centros de custo, setores, departamentos, diretorias, unidades administrativas, unidades operacionais entre outras nomenclaturas;

CRUD completo [4]

Entende-se por *crud* completo os formulários que possuam obrigatoriamente rotinas de inclusão, alteração e exclusão;

Diferenciado por usuário [5]

Entende-se por diferenciado por usuário quando a configuração fique exclusiva para aquele usuário que a fez, ou seja, qualquer outro usuário *logado* só visualizará a sua própria configuração, atalhos e outras definições;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências da CMS/BA, respeitadas as normas de segurança vigentes.
9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
9.3. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos.
9.4. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
9.5. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá garantir todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para a CONTRATANTE: ao longo da execução do contrato; por 3 (três) meses, após o fim da vigência contratual.
10.2. As manutenções corretivas serão solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de acordo com nível de criticidade, a partir de sua comunicação formal pela CONTRATANTE, considerando regime de atendimento 8x5, conforme tabela abaixo:
10.2.1. ALTA - prazo de resolução em horas corridas - 4 horas,

10.2.2. ALTA - prazo de resolução em horas corridas - 8 horas;
10.2.3. MÉDIO - prazo de resolução em horas corridas - 48 horas;
10.2.4. BAIXA - prazo de resolução em horas corridas - 72 horas

A criticidade do defeito é determinada conforme descrito abaixo:

10.2.5. MUITO ALTA: defeito que cause travamento ou queda constante no sistema, perda de dados, falha de segurança, instabilidade parcial ou total;
10.2.6. ALTA: funcionamento indevido com resultados diferentes dos requisitos especificados;
10.2.7. MÉDIA: defeito em qualquer funcionalidade do sistema em que não se aplique as situações definidas para as criticidades MUITO ALTA e ALTA;
10.2.8. BAIXA: defeito de interface, disposição de campos e informações, ortografia.

As correções realizadas em um prazo superior ao estipulado acima está sujeita à aplicação de penalidades e deduções, conforme sanções.

11. SANÇÕES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Salvador, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do CMS;

11.2. As multas serão aplicadas limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

11.2.1. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;

11.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura do contrato ou durante sua vigência;

11.2.3. Multa de10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

11.2.4. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a CMS poderá promover revogação do contrato.

11.2.5. 12.2.5 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar a CMS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito defesa.

11.2.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

11.2.7. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12. Setor Responsável pela Fiscalização do Contrato

12.1. Para a gestão e fiscalização do referido contrato, fica designado ao colaborador Marcio Rego Cabral, Cad. 11462, Assessor Chefe de Informática da Câmara Municipal de Salvador, gestor do presente contrato e, por consequência, responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

12.2. A CMS/BA pode substituir unilateralmente o gestor designado, dando ciência por escrito ao contratado.

12.3. Compete ao gestor/fiscal do contrato:

12.4. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CMS/BA.

12.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as

medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

12.6. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

12.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

Atenciosamente,

Marcio Rego Cabral
Assessor Chefe de Informática

ANEXO A – FORMULÁRIO DE PROVA DE CONCEITO			
ITEM	**DESCRITIVO**	**ATENDE**	
		SIM	**NAO**
4 CARACTERISTICAS GERAIS			
4.1	A solução deverá utilizar sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server 2014 e ou superior;		
4.2	A solução deverá possuir banco de dados único;		
4.3	A solução deverá possuir interface 100% web;		
4.4	A solução deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado, como Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, em suas versões mais recentes;		
4.5	A solução deverá permitir que as cores do sistema sejam alteradas em tempo de execução pelo administrador da contratante, de forma a se adequar as cores à identidade visual da contratante;		
4.6	A solução deverá ser compatível com Windows 2012 Server (ou superior), para os servidores;		
4.7	Funcionar nas plataformas de 64 bits;		
4.8	A solução deverá rodar sobre a plataforma J2EE e .NET, para que a contratante escolha qual das plataformas tem melhor desempenho;		
4.9	A solução deverá funcionar com servidores de aplicação Tomcat ou JBoss para a plataforma J2EE e IIS para a plataforma .NET;		
4.10	A solução deverá possuir chat interno para os usuários do sistema, permitindo trocar informações online com múltiplas pessoas ao mesmo tempo;		
4.11	A solução deverá possuir em todos os seus formulários, opção para que os usuários do sistema acessem tutoriais criados pela contratante, referente ao formulário em utilização;		
4.12	A solução deverá permitir que a contratante possa criar seus próprios tutoriais em vídeo e em PDF em softwares distintos, posteriormente ligando-os aos formulários conforme cita o item 4.11;		
4.13Segurança			
4.13.1	A autenticação de acesso a solução se dará exclusivamente por login/senha, autenticação de dois fatores, autenticação com		

	certificado digital padrão ICP-Brasil, sendo opção da contratante a parametrização, podendo alternar entre os tipos de autenticação a qualquer momento;		
4.13.2	A solução deverá utilizar no mínimo certificados digitais modelos A1 ou A3, ou ambos;		
4.13.3	Deverá permitir que o tipo de login seja diferente do tipo de login do app;		
4.13.4	A senha registrada no banco de dados deverá ser criptografada;		
4.13.5	Caso através do banco de dados o campo onde é guardada a senha de um registro do usuário seja copiada e colada em outro registro existente, a mesma não deverá funcionar;		
4.14 Perfil e grupo de usuário			
4.14.1	Deverá possuir um modo gerenciador onde permita apenas nesse modo definir as permissões de acesso;		
4.14.2	A solução deverá permitir a criação de grupos de usuários para ser utilizado junto ao perfil, colocando os usuários dentro de grupos;		
4.14.3	A solução deverá permitir a realização das permissões de acesso da solução, onde deverá ser ligado aos grupos de usuários, permitindo as seguintes opções: Visível, Habilitado, Apenas Leitura, Incluir, Excluir;		
4.14.4	As opções de perfil devem poder ser aplicadas em menus, formulários, campos e botões do formulário;		
4.15 Usuário e senha			
4.15.1	A solução deverá permitir que seja informada no mínimo login, senha, nome completo, e-mail, se o usuário é administrador da solução, foto, quais soluções o usuário terá acesso no caso de haver mais de uma solução integrada;		
4.15.2	Deverá permitir que o usuário possa ser ligado a um ou mais grupos de usuários, com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança;		
4.16 Log da Solução			
4.16.1	A solução deverá possuir LOG para todos os formulários que tenham CRUD completo [(4)], o *log* deverá registrar: data, hora, tipo: (Inclusão, Alteração, Exclusão), usuário;		
4.16.2	No caso de alteração guardar o conteúdo alterado exibindo o conteúdo antigo e o conteúdo novo da alteração;		

4.16.3	No caso de exclusão indicar o registro que foi excluído;		
4.17	Deverá possuir na tela de login opção para recuperação de senha por e-mail;		
4.18	Após o login devera exibir no mínimo nome, foto, unidade interna do usuário logado e número de documento de identificação oficial, que poderá ser RG, ou CPF, ou passaporte, ou CNH ou outros;		
4.19	Deverá permitir que o próprio usuário logado altere sua senha;		
4.20 Deverão possuir integrada a solução, monitor de recursos com as funcionalidades abaixo			
4.20.1	Representação gráfica com uso da memória física;		
4.20.2	Representação gráfica com histórico de uso da memória física;		
4.20.3	Quadro informativo da memória física total, em uso e disponível;		
4.20.4	Quadro informativo da memória total, e consumida do servidor da aplicação;		
4.20.5	Quadro informativo da versão do servidor de aplicação, solução operacional que está sendo rodado o servidor de aplicação com sua versão, host e endereço ipv4;		
4.20.6	Representação gráfica com uso da CPU;		
4.20.7	Representação gráfica com histórico de uso da CPU;		
4.20.8	Representação gráfica com espaço utilizado dos discos, e espaço livre.		
4.21 Formulários com CRUD completo (4), deverão possuir no mínimo as funcionalidades abaixo			
4.21.1	Inclusão, alteração, exclusão, refresh do formulário todo, refresh do registro corrente, navegação registro inicial, registro anterior, próximo registro, registro final, ajuda resumida das funcionalidades do formulário, log de atividade do formulário;		
4.21.2	Opção de colocar valor padrão nos campos, a partir de um registro preexistente, a definição deverá ser diferenciada por usuário (5);		
4.21.3	Tecla de atalho para as funções de inclusão, alteração, exclusão e Navegação;		
4.21.4	Deverá possuir rotina que permita a busca ou pesquisa de registros nos formulários;		

4.21.5	Deverá permitir no mínimo que o usuário determine as condições de busca entre: igual, iniciando com, terminando com, contendo. Caso o conteúdo do campo seja numérico a busca deve permitir: igual, maior que, menor que, maior ou igual, menor ou igual, iniciando com;		
4.21.6	Deverá permitir que o usuário crie, salve e remova pesquisas possibilitando acrescentar qualquer campo do formulário à condição de filtragem, a definição deverá ser diferenciada por usuário (5);		
4.21.7	Deverá permitir no mínimo a exportação da pesquisa para xml, html, txt, permitindo assim a impressão da pesquisa;		
4.21.8	Deverá permitir que as colunas da pesquisa sejam ordenadas cumulativamente além de indicar visualmente nas colunas que estão sendo ordenadas se a ordenação está sendo ascendente ou descendente;		
4.21.9	Deverá permitir limpar a ordenação das colunas da pesquisa de forma rápida;		
4.21.10	Deverá permitir exibir, ocultar ou alterar a ordem mostrada das colunas da pesquisa;		
4.22 Notificações Gerais			
4.22.1	A solução deverá permitir a parametrização prévia para utilização de envio de notificações (e-mail). Podendo ser configurado um e-mail de remetente para cada aplicação disponível.		
4.23	A solução deverá registrar as ocorrências com número único;		
4.24	A solução deverá registrar o histórico de toda a movimentação da tramitação de manifestações em campo próprio, devera também registrar toda a movimentação da tramitação da análise de contas em campo próprio, desde a abertura até a finalização;		
4.25	A solução deverá permitir que todo o registro do histórico seja armazenado em formato de texto/html nos campos próprios citado no item 4.24;		
4.26	Deverá possuir gerenciamento e CRUD completo (4) para todas as tabelas envolvidas nos processos;		
4.27	Deverão possuir gerenciamento e CRUD completo (4) de empresas, (setores, departamentos, diretorias), funcionários, onde no bando de dados sejam registrados em tabela única de		

	cadastro geral, mas que possuam seus próprios formulários de CRUD;		
4.28	Deverá ser permitido anexar arquivos para manifestações da ouvidoria;		
4.29	Deverá ser permitido anexar arquivos para o tramite da ouvidoria;		
4.30	Deverá ser permitido anexar arquivos para as contas analisadas;		
4.31	Deverá ser permitido anexar arquivos para o tramite das contas analisadas;		
	Existe um total de 57 itens para verificação do item 4, onde deverão ser atendidos conforme item 7.2 da TR.		
	Total de itens atendidos e não atendidos para o item 4 ==>		
5 APP ANDROID/IOS:			
5.1	A solução deverá possuir aplicativo mobile para acesso em sistemas operacionais Android/iOS;		
5.2	O aplicativo não deverá ser construído com webview, deverá ser em linguagem nativa;		
5.3	A autenticação de acesso ao aplicativo se dará exclusivamente por login/senha, autenticação de dois fatores, e autenticação com certificado digital padrão ICP-Brasil, sendo opção da contratante a parametrização, podendo alternar entre os tipos de autenticação a qualquer momento;		
5.4	O aplicativo deverá utilizar no mínimo certificado digital modelos A1 e/ou A3, e/ou ambos;		
5.5	O aplicativo deverá permitir que o tipo de login seja diferente do tipo de login do sistema web;		
5.6	O aplicativo deverá exibir identificação do usuário com no mínimo as seguintes informações: Nome, CPF, Foto, caso seja servidor e/ou operador da solução acrescentar cargo, setor.		
5.7	O aplicativo deverá possuir função para o próprio usuário trocar sua senha;		
5.8	O aplicativo devera função de recuperação de senha.		
5.9 Referente à apreciação de contas;			

5.9.1	O aplicativo deverá exibir relação das contas apreciadas com no mínimo as seguintes informações: data da abertura, exercício, entidade;		
5.9.2	O aplicativo deverá permitir exibir o histórico da tramitação das contas;		
5.9.3	O aplicativo deverá exibir o status de tramitação das contas;		
5.9.4	O aplicativo deverá permitir que as cores dos status sejam parametrizadas pelo administrador;		
5.9.5	O aplicativo deverá permitir o compartilhamento das informações referentes no mínimo através de WhatsApp, e-mail, sms;		
5.9.6	O aplicativo deverá possuir função para copiar o histórico da tramitação com texto legível para leitura humana;		
5.9.7	O aplicativo deverá permitir a filtragem dos dados exibidos;		
5.9.8	O aplicativo deverá permitir a visualização dos documentos anexados relativos à tramitação;		
5.9.9	O aplicativo deverá permitir o compartilhamento dos arquivos anexados na na conta principal e também os arquivos anexados na tramitação no mínimo através de WhatsApp, e-mail, sms;		
5.10Referente a ouvidoria			
5.10.1	O aplicativo devera exibir as manifestações realizadas para a ouvidoria que foram realizadas pelo usuário logado.		
5.10.2	O aplicativo devera exibir o histórico da tramitação das manifestações;		
5.10.3	O aplicativo deverá exibir o status de tramitação das manifestações;		
5.10.4	O aplicativo deverá permitir que as cores dos status sejam parametrizadas pelo administrador;		
5.10.5	O aplicativo deverá permitir o compartilhamento das informações referente a manifestação no mínimo através de WhatsApp, e-mail, sms;		
5.10.6	O aplicativo deverá possuir função para copiar o histórico da tramitação com texto legível para leitura humana;		
5.10.7	O aplicativo deverá permitir a filtragem dos dados exibidos;		
5.10.8	O aplicativo deverá permitir a visualização dos documentos anexados relativos à tramitação;		
5.10.9	O aplicativo deverá permitir o compartilhamento dos arquivos anexados na manifestação principal e também os arquivos		

	anexados na tramitação no mínimo através de WhatsApp, e-mail, sms;		
	Existe um total de 26 itens para verificação do item 5, onde deverão ser atendidos conforme item 7.2 da TR.		
	Total de itens atendidos e não atendidos para o item 5 ==>		

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE *SOFTWARE* QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita na _____, nº ___, bairro, cidade, Estado, CEP nº_____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº_____, bairro, cidade, Estado, CEP nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **PACTUAR O PRESENTE CONTRATO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, consoante do **Processo Administrativo CMS nº 872/2020**, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 10.267/1993, outrossim às determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos _____/___/2020; e

c) Processo Administrativo CMS nº 872/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. São justificativas para a contratação, conforme consignado no **item 2** do Termo de Referência, as constantes nos subitens a seguir.

1.2. A promoção de uma ruptura nas práticas tradicionais de acolhimento de manifestação e fiscalização dos atos da administração, modernizando e tornando eficiente a maneira de tratá-los.

1.3. A informatização dos ritos fiscalizatórios desde o seu ingresso no protocolo ou na Ouvidoria, passando pela distribuição para áreas afins até a devida formação das comissões fiscalizatórias.

1.4. Destarte, esse complexo informacional facilitará as atividades do setor de ouvidoria e dos Edis e, ao mesmo tempo, permitirá aos cidadãos acompanharem, via *web* ou *app*, todo o andamento dos processos e manifestações, salvo se legislação hodierna exigir tramitação em regime de sigilo.

1.5. Um *software* programado para armazenar digitalmente um processo, segue guardadas as particularidades, as práticas modernas que hoje já são realidade nos processos judiciais, na Receita Federal do Brasil, em diversos Tribunais de Contas, inclusive no distinto TCM/BA.

1.6. O processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria tem finalidade ímpar em nosso Estado Democrático, qual seja: democratizar a informação. Através da sua construção em ambiente virtual e disponível na rede mundial de computadores, terão os cidadãos livre acesso aos processos fiscalizatórios e manifestações as quais, em questão de tempo, disciplinarão, direta ou indiretamente, a vida deles próprios.

1.7. As características do sistema e funcionalidades, existente nesse termo de contrato, foram baseadas em requisitos, reivindicações necessárias, através de reuniões com a Ouvidoria, Diretoria Legislativa, Comissões, Coordenação da Diretoria Legislativa e Setores das Coordenações Legislativas, além de cumprir com a meta estabelecida pelo Decreto Legislativo PDL-2/2017.

1.8. Dessa forma esse contrato contempla todas as solicitações feitas nas reuniões para um sistema que auxiliará toda a tramitação das proposições desde a entrada da manifestação, como também toda sua movimentação entre setores.

1.9. Esta ferramenta deverá simplificar a atividade dos servidores e parlamentares, além de colaborar com a transparência da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, das Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber), nº 6.148/2002 e nº 8.421/2013 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 13.724/2002, nº 15.709/2005, nº 15.984/2005 e nº 24.419/2013, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital e o Termo de Referência e seus anexos, caso os tenha.

2.4. Havendo divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Soluções Integradas de Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de *software* de processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria para a **CONTRATANTE**, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados por este órgão público, ou hospedagem em nuvem, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da **CONTRATANTE**, no total de número de horas para adequação.

3.2. Devem-se contemplar os atributos funcionais destacados neste contrato, incluindo:

3.2.1. Serviço de instalação;

3.2.2. Serviço de implementação;

3.2.3. Parametrização;

3.2.4. Customização;

3.2.5. Manutenção/garantia;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto constitui-se em um *software* de processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento e ouvidoria da **CONTRATANTE**, com plataformas integradas no ambiente *web*, podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais da rede interna desta, além de possuir um *app mobile* iOS/Android.

4.2. A solução deverá ser contemplada com implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva em conjunto com a equipe da **CONTRATANTE**, em todo o período de vigência deste contrato.

4.3. A solução deverá possuir interface em HTML5, CSS e rodar Java Script na camada cliente.

4.4. A solução deve ser capaz de sofrer modificações, necessárias ao negócio da **CONTRATANTE**, permitindo que esta, em qualquer tempo, caso deseje, possa manter ou evoluir suas funcionalidades customizadas sem intervenção do fornecedor da solução, para isso as fontes deverão ser entregues a ela.

4.5. São **características gerais** do objeto:

4.5.1. A solução deverá utilizar sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server 2014 e ou superior;

4.5.2. A solução deverá possuir banco de dados único;

4.5.3. A solução deverá possuir interface 100% *web*;

4.5.4. A solução deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado, como Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, em suas versões mais recentes;

4.5.5. A solução deverá permitir que as cores do sistema sejam alteradas em tempo de execução pelo administrador da contratante, de forma a caso deseje adequar as cores a identidade visual da **CONTRATANTE**.

4.5.6. A solução deverá ser compatível com Windows 2012 Server (ou superior), para os servidores;

4.5.7. Funcionar nas plataformas de 64 bits;

4.5.8. A solução deverá rodar sobre a plataforma J2EE e .NET, para que a contratante escolha qual das plataformas tem melhor desempenho;

4.5.9. A solução deverá funcionar com servidores de aplicação Tomcat ou JBoss para a plataforma J2EE e IIS para a plataforma .NET;

4.5.10. A solução deverá possuir *chat* interno para os usuários do sistema, permitindo trocar informações online com múltiplas pessoas ao mesmo tempo;

4.5.11. A solução deverá possuir em todos os seus formulários, opção para que os usuários do sistema acessem tutoriais referentes ao formulário em utilização;

4.5.12. A solução deverá permitir que a **CONTRATANTE** possa criar seus próprios tutoriais em vídeo e em PDF, ligando-os aos formulários conforme cita o **item 4.4**;

4.5.13. Quanto à **segurança**, têm-se as seguintes especificações:

4.5.13.1. A autenticação de acesso a solução se dará exclusivamente por *login*/senha, autenticação de dois fatores, autenticação com certificado digital A1 ICP-Brasil, sendo opção da contratante a parametrização, podendo alternar entre os tipos de autenticação a qualquer momento;

4.5.13.2. A senha registrada no banco de dados deverá ser criptografada; e

4.5.13.3. Caso através do banco de dados o campo onde é guardada a senha de um registro do usuário seja copiada e colada em outro registro existente, a mesma não deverá funcionar.

4.5.14. Quanto ao **perfil e grupo de usuário**, deve-se considerar o seguinte:

4.5.14.1. Deverá possuir um modo gerenciador onde permita apenas nesse modo definir as permissões de acesso;

4.5.14.2. A solução deverá permitir a criação de grupos de usuários para ser utilizado junto ao perfil, colocando os usuários dentro de grupos;

4.5.14.3. A solução deverá permitir a realização das permissões de acesso da solução, onde deverá ser ligado aos grupos de usuários, permitindo as seguintes opções: Visível, Habilitado, Apenas Leitura, Incluir, Excluir; e

4.5.14.4. As opções de perfil devem poder ser aplicadas em menus, formulários, campos e botões do formulário.

4.5.15. Quanto ao **usuário e senha**, é necessário cumprir o que segue:

4.5.15.1. A solução deverá permitir que seja informada no mínimo login, senha, nome completo, e-mail, se o usuário é administrador da solução, foto, quais soluções o usuário terá acesso no caso de haver mais de uma solução integrada;

4.5.15.2. Deverá permitir que o usuário possa ser ligado a um ou mais grupos de usuários, com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança; e

4.5.15.3. Deverá permitir ligar um usuário a uma unidade interna.

4.5.16. Quanto ao **log da solução**, têm-se as especificações abaixo:

4.5.16.1. A solução deverá possuir LOG para todos os formulários que tenham CRUD completo, o log deverá registrar: data, hora, tipo: (Inclusão, Alteração, Exclusão), usuário;

4.5.16.2. No caso de alteração guardar o conteúdo alterado exibindo o conteúdo antigo e o conteúdo novo da alteração; e

4.5.16.3. No caso de exclusão indicar o registro que foi excluído.

4.5.17. Deverá possuir na tela de *login* opção para recuperação de senha por e-*mail*;

4.5.18. Após o *login* devera exibir no mínimo nome, foto, unidade interna do usuário logado e número de documento de identificação oficial, que poderá ser RG, CPF, passaporte, CNH ou outros;

4.5.19. Deverá permitir que o próprio usuário logado altere sua senha;

4.5.20. Deverá permitir a possibilidade de um usuário visualizar múltiplas unidades internas para ser alocado temporariamente;

4.5.21. Deverá permitir que o próprio usuário logado possa alterar sua unidade interna sem ser necessário sair da solução, caso o usuário logado tenha esse tipo de permissão parametrizada anteriormente pelo administrador, de visualizar múltiplas unidades internas;

4.5.22. Integrado à solução, deverá haver **monitor de recursos** com as funcionalidades abaixo:

4.5.22.1. Representação gráfica com uso da memória física;

4.5.22.2. Representação gráfica com histórico de uso da memória física;

4.5.22.3. Quadro informativo da memória física total, em uso e disponível;

4.5.22.4. Quadro informativo da memória total, e consumida do servidor da aplicação;

4.5.22.5. Quadro informativo da versão do servidor de aplicação, solução operacional que está sendo rodado o servidor de aplicação com sua versão, host e endereço ipv4;

4.5.22.6. Representação gráfica com uso da CPU;

4.5.22.7. Representação gráfica com histórico de uso da CPU;

4.5.22.8. Representação gráfica com velocidade de conexão;

4.5.22.9. Representação gráfica com espaço utilizado dos discos, e espaço livre.

4.5.23. Conter **formulários com CRUD completo**, que deverão possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

4.5.23.1. Inclusão, alteração, exclusão, refresh do formulário todo, refresh do registro corrente, navegação registro inicial, registro anterior, próximo registro, registro final, ajuda resumida das funcionalidades do formulário, log de atividade do formulário;

4.5.23.2. Opção de colocar valor padrão nos campos, a partir de um registro preexistente, a definição deverá ser diferenciada por usuário;

4.5.23.3. Tecla de atalho para as funções de inclusão, alteração, exclusão e Navegação;

4.5.23.4. Deverá possuir rotina que permita a busca ou pesquisa de registros nos formulários;

4.5.23.5. Deverá permitir no mínimo que o usuário determine as condições de busca entre: igual, iniciando com, terminando com, contendo. Caso o conteúdo do campo seja numérico a busca deve permitir: igual, maior que, menor que, maior ou igual, menor ou igual, iniciando com;

4.5.23.6. Deverá permitir que o usuário crie, salve e remova pesquisas possibilitando acrescentar qualquer campo do formulário a condição de filtragem, a definição deverá ser diferenciada por usuário (5);

4.5.23.7. Deverá permitir no mínimo a exportação da pesquisa para xml, html, txt, permitindo assim a impressão da pesquisa;

4.5.23.8. Deverá permitir que as colunas da pesquisa sejam ordenadas cumulativamente além de indicar visualmente nas colunas que estão sendo ordenadas se a ordenação está sendo ascendente ou descendente;

4.5.23.9. Deverá permitir limpar a ordenação das colunas da pesquisa de forma rápida; e

4.5.23.10. Deverá permitir exibir, ocultar ou alterar a ordem mostrada das colunas da pesquisa.

4.5.24. Quanto às **notificações gerais**, a solução deverá permitir a parametrização prévia para utilização de envio de notificações (e-*mail*), podendo ser configurado um email de remetente para cada aplicação disponível.

4.6. São **características específicas** do objeto:

4.6.1. Das **notificações específicas**:

4.6.1.1. O sistema deverá permitir enviar notificações por (*e-mail*) a cada movimentação de registros de ocorrências de ouvidoria e tramitação da fiscalização de contas, desde a abertura até sua finalização, seguindo a parametrização predefinida, podendo ser alterado a qualquer momento.

4.6.1.2. A solução deverá permitir a parametrização prévia para autorização de envio de notificações (*e-mail*) por unidade interna, solicitantes, empresas, órgãos, cidadão, podendo ser alterado a qualquer momento.

4.6.1.3. O sistema deverá permitir a parametrização prévia de envio de notificações (E-mail) por situação ou status da ocorrência. Permitindo serem configurado todos os meios de notificação e/ou apenas os selecionados pelo administrador, podendo ser alterado a qualquer momento.

4.6.2. A solução deverá registrar as ocorrências com número único;

4.6.3. A solução deverá registrar o histórico de toda a movimentação das ocorrências da ouvidoria e da tramitação da fiscalização de contas desde a abertura até a finalização;

4.6.4. A solução deverá permitir que todo o registro do histórico seja realizado em formato de texto/html;

4.6.5. Deverão possuir gerenciamento e CRUD completo para todas as tabelas envolvidas nos processos; e

4.6.6. Deverão possuir gerenciamento e CRUD completo de empresas, (setores, departamentos, diretorias), funcionários, onde no bando de dados sejam registrados em tabela única de cadastro geral, mas que possuam seus próprios formulários de CRUD.

4.7. Do **dashboard**:

4.7.1. A solução deverá possuir no mínimo *dashboards* que contemplem níveis de informações para Ouvidoria;

4.7.2. Todos os *dashboards* deveram possuir tutoriais em vídeo e PDF demonstrando a utilização do *dashboard*, conforme já citado em item anterior;

4.7.3. Todo o tratamento das informações de ocorrências deverá ser realizado a partir do *dashboard*;

4.7.4. Permitir visualizar graficamente informações dos tipos de ocorrências mais utilizados Top 10, podendo filtrar no mínimo por exercício;

4.7.5. Permitir visualizar graficamente informações da quantidade de ocorrências realizadas, por status, podendo filtrar no mínimo por exercício;

4.7.6. Possuir grade onde seja possível visualizar as ocorrências em aberto e em atendimento, podendo filtrar no mínimo por exercício, data, status;

4.7.7. Permitir adicionar informações complementares a ocorrência;

4.7.8. Permitir exibir o histórico do atendimento da ocorrência;

4.7.9. Permitir realizar todo o tratamento das ocorrências;

4.7.10. Possuir funcionalidade de finalizar as ocorrências; e

4.7.11. Possuir funcionalidade de cancelamento das ocorrências.

4.8. Do ***app* iOS/Android:**

4.8.1. A solução deverá possuir aplicativo mobile para acesso em sistemas operacionais android/ios;

4.8.2. O aplicativo mobile deve exibir lista de contas julgadas e em tramitação;

4.8.3. O aplicativo deve permitir exibir o histórico da tramitação das contas;

4.8.4. A autenticação de acesso a solução se dará exclusivamente por login/senha, autenticação de dois fatores, autenticação com certificado digital A1 ICP-Brasil, sendo opção da contratante a parametrização, podendo alternar entre os tipos de autenticação a qualquer momento;

4.8.5. Deverá permitir que o tipo de *login* seja diferente do tipo de login do sistema web;

4.8.6. O aplicativo devera exibir manifestações realizadas para a ouvidoria que foi realizada pelo usuário logado;

4.8.7. O aplicativo devera exibir o histórico das manifestações; e

4.8.8. O aplicativo não poderá ser construído com *webview*, devera ser em linguagem nativa;

4.9. Entende-se por boas práticas um *framework* para gerenciamento de serviços que seja padronizado e adaptativo. A utilização das melhores práticas ajuda as organizações a atingirem seus objetivos de negócio utilizando apropriadamente os serviços de diversas áreas distintas.

4.10. Entende-se por unidade interna centros de custo, setores, departamentos, diretorias, unidades administrativas, unidades operacionais entre outras nomenclaturas.

4.11. Entende-se por CRUD completo os formulários que possuam obrigatoriamente rotinas de inclusão, alteração e exclusão.

4.12. Entende-se por diferenciado por usuário quando a configuração fique exclusiva para aquele usuário que a fez, ou seja, qualquer outro usuário *logado* só visualizará a sua própria configuração, atalhos e outras definições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ao longo da execução do contrato; e por 3 (três) meses, após o fim da vigência contratual.

5.2. As manutenções corretivas serão solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de acordo com nível de criticidade, a partir de sua comunicação formal pela **CONTRATANTE**, considerando regime de atendimento 8x5, conforme tabela abaixo:

5.2.1. **MUITO ALTO – prazo** de resolução em horas corridas - 4 horas;

5.2.2. **ALTA** – prazo de resolução em horas corridas - 8 horas;

5.2.3. **MÉDIO – prazo** de resolução em horas corridas - 48 horas; e

5.2.4. **BAIXO – prazo** de resolução em horas corridas - 72 horas.

5.3. A criticidade do defeito é determinada conforme descrito abaixo:

5.3.1. **MUITO ALTA** – defeito que cause travamento ou queda constante no sistema, perda de dados, falha de segurança, instabilidade parcial ou total;

5.3.2. **ALTA** – funcionamento indevido com resultados diferentes dos requisitos especificados;

5.3.3. **MÉDIA** – defeito em qualquer funcionalidade do sistema em que não se aplique as situações definidas para as criticidades MUITO ALTA e ALTA; e

5.3.4. **BAIXA** – defeito de interface, disposição de campos e informações, ortografia.

5.4. As correções realizadas em um prazo superior ao estipulado acima está sujeita à aplicação de penalidades e deduções, conforme sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue na Assessoria de Informática, situada no Edifício Rio Lima, localizado na Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070.

6.3. Os serviços deverão ser executados imediatamente, a partir da data da assinatura deste instrumento de contrato.

6.4. O recebimento dos serviços dar-se-á nos seguintes prazos:

6.4.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e

6.4.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **após o decurso do prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento provisório.

6.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimentos executados em desacordo com as especificações contidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços indicados neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor mensal de R$ _____ (_____reais), perfazendo um total** de **R$ _____ (_____ reais), para todo o período de vigência do contrato,** conforme discriminado na tabela abaixo e constante da proposta apresentada por esta última, de acordo com o preço final obtido no procedimento licitatório:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Valor unitário	Qtd.	Valor total
-	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Soluções Integradas de Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de *software* de processamento digital das comissões de fiscalização, julgamento	Mês	R$ _____	12	R$ _____

	e ouvidoria para a **CONTRATANTE**, conforme especificações deste termo de contrato.				

7.2. Motivado por desativação de equipamento, mediante solicitação da fiscalização, ou em caso de rescisão contratual, o valor relativo aos serviços prestados será proporcional ao número de dias no mês vigente.

7.3. A **CONTRATADA** é considerada empresa especializada nos serviços objeto deste ajuste e, por conseguinte, têm-se como computado no valor global, também, as complementações e acessórios, por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento, de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7.4. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados **01 (um) ano** após a assinatura deste contrato, nos termos do art. 3º da Lei 10.192/2001, após negociação entre as partes, utilizando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no exercício anterior, ou outro índice oficial que venha a ser adotado para atualização monetária dos tributos municipais nos termos do art. 276 da Lei nº 4.279/1990, alterado pela Lei nº 6.250/2002, adotando-se o índice acumulado de 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, conforme disposições do Decreto Municipal nº. 15.709/2005.

7.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura mensal no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, na qual deve constar o valor mensal ofertado pela **CONTRATADA**.

7.6. Condiciona-se o pagamento a:

7.6.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

7.6.2. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

7.6.3. Comprovação da regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS); a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT); e a Fazenda Estadual e Municipal (Certidões de Quitação de Tributos Estaduais

e Municipais ou equivalentes), sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento; e

7.6.4. **Se for o caso**, apresentação de declaração, em duas vias, de que a **CONTRATADA** é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234/2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

7.7. A nota fiscal deverá ser protocolada na Supervisão de Protocolo da CONTRATANTE, ou encaminhada por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: Rua Ruy Barbosa, nº19, Edifício Rio Lima, CEP nº 40.020-070, Centro, Nesta Capital – *e-mail*: protocolocms@cms.ba.gov.br. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização do contrato.

7.8. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura mensal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

7.9. A nota fiscal será atestada pela fiscalização deste contrato, ou pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

8.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência deste contrato;

8.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado;

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**; e

8.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

9.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico;

9.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e facilidades necessários à boa execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços contratados;

9.1.3. Promover, periodicamente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, designando servidor responsável, bem como realizar pesquisa de mercado de modo a aferir a modificação no custo dos serviços ofertados, especialmente quando de eventual prorrogação do ajuste;

9.1.4. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, aos locais onde deva executar os serviços, tomando todas as providências necessárias para facilitar o atingimento do escopo contratual;

9.1.5. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

9.1.6. Comunicar, por escrito imediatamente, à **CONTRATADA**, ou a seu representante devidamente autorizado, a existência de qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos locados, fixando-lhe prazo para a correção;

9.1.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas; e

9.1.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da Atividade 01.031.0018.248900 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação, Classificação da Despesa 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, sendo revisado, em havendo alteração nos anos subsequentes, mediante apostilamento, no caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAIS

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a ser iniciado da data da assinatura deste instrumento pelas partes.

11.2. Por interesse comum das partes, poderá haver a renovação da vigência deste negócio jurídico por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. No eventual processo administrativo que tratar da prorrogação da vigência deste contrato, ter-se-á em consideração, para a decisão pela continuidade do vínculo ou não, se os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e se há compatibilidade entre o seu valor e os então praticados no mercado, por meio de pesquisa de preços.

11.4. A correção monetária para fins de reajuste contratual se for o caso de sua aplicação, deverá respeitar o interstício mínimo de 01 (um) ano a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento à qual ela se referir. Para os reajustes subsequentes, será considerada como termo inicial a data à que o reajuste anterior tiver se referido.

11.5. Na hipótese de haver reajuste, o índice a ser considerado para a atualização monetária será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), visto ser o mesmo aplicável à correção dos tributos municipais, na forma dos arts. 327, *caput* da Lei Municipal nº 7.168/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador) e 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 15.709/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento deste contrato ficará a cargo do servidor **Sr. Márcio Antônio de Oliveira**, **matrícula nº 8.747**, Assessor de Informática da **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

12.1.1. Transmitir as determinações julgadas necessárias à **CONTRATADA**;

12.1.2. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato e em seus eventuais anexos; e

12.1.3. Solicitar os atendimentos através de ofício ou e-*mail*, diretamente à **CONTRATADA**.

12.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas à Autoridade Superior Competente da **CONTRATANTE**.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.5. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.6. Ao fiscal do contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

13.2.2. **Multa** - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

13.2.3. **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de

inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA** que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à

Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigido, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

13.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados a esta Casa.

13.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.8. A **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

13.9. Em caso de não entrega do objeto, de não substituição do objeto rejeitado em vista da desconformidade com as especificações deste contrato e em outras hipóteses de inexecução parcial das obrigações assumidas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 30% incidente sobre o valor total do pedido do seu remanescente.

13.10. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

14.2.1. Unilateralmente, pela Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

14.2.2. Por acordo, quando:

- Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes mantidos o valor inicial;

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA FUSÃO, DA CISÃO OU DA INCORPORAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

15.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, a título de continuidade da avença, devendo a **CONTRATADA** comunicar formal e imediatamente a **CONTRATANTE**, para sua análise e consentimento prévio e por escrito, e desde que não afetem a boa execução do objeto, e mantenha as mesmas condições contratadas, inclusive o preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

17.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Câmara Municipal de Salvador, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

17.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

17.3. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COBRANÇA JUDICIAL

18.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurado, o amplo, defeso e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2020.

(Assinado eletronicamente) *(Assinado eletronicamente)*

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR

Representante da **CONTRATANTE** Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas: